



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO DE 2010-10-08

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: “Proposta de Protocolo de cedência de instalações à Associação Cultural Cabeças no Ar Pés na Terra

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 14/DEASJD/2010 de 23 de Setembro de 2010 elaborada pela Ex.ma Sr.ª Directora de Departamento Dr.ª Ilda Soares, cujo teor se transcreve: -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal “apoiar ou participar pelo meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. -----
Enquadrado no Departamento de Educação, Acção Social, Juventude e Desporto e de acordo com o organograma do município, ao Sector da Juventude compete: -----

- Promover a criação de redes integradas de informação e serviços aos jovens; -----
- Promover uma actuação concertada e complementar das diversas estruturas municipais e movimento associativo juvenil; -----
- Promover e fomentar iniciativas destinadas aos jovens; -----
- Estabelecer ligações com organismos da área da juventude e promover a dinamização de contactos e concertação de iniciativas conjuntas; -----
- Promover a gestão de espaços municipais destinados à Juventude. -----

- Considerando: -----
- A existência do espaço “Casa da Juventude” cuja gestão é da responsabilidade do Sector da Juventude; -----
 - Que a Associação “Cabeças no Ar Pés na Terra” tem por objectivo a promoção de actividades culturais no domínio do Teatro e Artes Plásticas; -----
 - Tem tido como eixo fundamental da sua intervenção o trabalho com crianças e jovens, nomeadamente no teatro; -----
 - Considerando ainda que a Câmara apoia pelos meios ao seu dispor, associações que promovam no concelho actividades de interesse público; -----

Propõe-se: -----

1. Estabelecer entre a Câmara Municipal e a Associação “Cabeças no Ar Pés na Terra” um protocolo que visa ceder a utilização do espaço “Casa da Juventude” para sede e promoção de actividades de índole cultural, contribuindo para a dinamização da actividade artística na freguesia de Alfena, aliando um parceiro com experiência numa área com grande lacuna na freguesia – o Teatro. -----
2. Submeter a aprovação da Ex.ma Câmara o protocolo que anexo à presente informação e que já foi analisado pelo Sector Jurídico. -----

“Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea b), n.º 4 do art. 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5/A-2002 de 11 de Janeiro”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Em 2010/10/04 o Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Desporto e Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho: "Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento em reunião de Câmara". ---

Em 2010/10/04 o Exmo. Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: "Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara". -----

Depois de apreciado o assunto, de acordo com a competência conferida pelo art.º 64.º, n.º 4, alínea b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo com a Associação Cultural "Cabeças no Ar e Pés na Terra" nos termos e para os fins propostos na supracitada informação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Protocolo de Cedência de instalações celebrado entre o Município de Valongo e “Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural”

Enquadramento:

1. A melhoria das condições dos jovens e da política da juventude exige uma estratégia pluridimensional, baseada na articulação da abordagem das várias políticas sectoriais, assegurando deste modo a articulação e a participação de todos os interessados.

Compete ao Sector da Juventude do Município de Valongo promover a criação de redes integradas de informação e serviços aos jovens, bem como promover uma actuação concertada e complementar das diversas estruturas municipais e o movimento associativo juvenil, são as atribuições gerais do Sector da Juventude.

Considerando que ao Sector da Juventude compete:

- Promover e fomentar iniciativas destinadas aos jovens;
- Promover a gestão de espaços municipais destinados à juventude;
- Propor a criação de incentivos às camadas jovens;
- Estabelecer ligações com organismos da área da juventude e promover a dinamização de contactos e concertação de iniciativas conjuntas;
- Estabelecer protocolos conducentes ao cumprimento dos objectivos definidos para a política municipal da juventude;

Considerando ainda que a Associação “Cabeças no Ar e Pés na Terra” tem por objectivo a promoção de actividades culturais no domínio do Teatro e das Artes Plásticas no sentido de criar novos públicos.

Considerando que a referida associação tem tido como eixo fundamental da sua intervenção o trabalho com crianças e jovens, através nomeadamente do Teatro para que se formem novos criadores no concelho.

Considerando que o Município de Valongo apoia pelos meios ao seu dispor associações que promovam no concelho actividades de interesse público, é entre as duas entidades a seguir designadas por outorgantes assinado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Outorgantes (designação)

1. Município de Valongo, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160 em Valongo, pessoa colectiva nº 501138960, representada pelo seu Presidente Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, designado doravante como primeiro outorgante;
2. Associação “Cabeças no Ar e Pés na Terra”, com sede na Avenida Eng. Duarte Pacheco, 2573, 4º andar, habitação 29- 4445-416 Ermesinde, pessoa colectiva número 508880904, representada pelo presidente da Direcção Hugo Miguel Pinto de Sousa, designado doravante como segundo outorgante;

Cláusula 1ª (objecto)

Pelo presente protocolo, o primeiro outorgante cede ao segundo outorgante a utilização do espaço denominado por “Casa da Juventude”, sita na Rua Bouça das Escolas, s/n – 4445-043 Alfena, para instalação da sede e promoção de actividades de índole cultural, contribuindo para a dinamização da Casa da Juventude em particular e em geral para a dinamização da actividade artística na freguesia de Alfena, aliando um parceiro com experiência numa área, com grande lacuna nesta freguesia - o Teatro;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRATICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Clausula 2ª

(obrigações do Município de Valongo)

Compete ao 1º outorgante:

1. Ceder o espaço ao segundo outorgante ao nível do r/c e 1º andar da Casa da Juventude atrás identificada, mantendo sob a sua responsabilidade a gestão global deste equipamento;
2. Assumir despesas de manutenção, nomeadamente da água, electricidade e limpeza de espaços;
3. Gerir as instalações, podendo pontualmente ceder a sala do 1º andar a outras Associações Juvenis;
4. Organizar o espaço ao nível do r/c, no sentido da utilização conjunta e simultânea pelos dois outorgantes;
5. Disponibilizar o mobiliário existente necessário ao normal funcionamento do 2º outorgante;
6. Disponibilizar no exterior das instalações suporte para divulgação das actividades referentes a este protocolo e produzir material gráfico correspondente;

Clausula 3ª

(obrigações da Associação "Cabeças no Ar e Pés na Terra")

Compete ao 2º outorgante:

1. Colaborar com o 1º outorgante com vista à implementação de uma política vocacionada/ou dirigida à juventude;
2. Respeitar o Regulamento Interno de utilização em vigor da Casa da Juventude;
3. Durante as suas actividades fazer cumprir o estipulado no referido regulamento, sendo da sua inteira responsabilidade o desrespeito pelo mesmo.
4. Zelar pelo bom estado dos espaços/equipamentos e responsabilizar-se civilmente pelos danos causados pela sua incorrecta utilização, quer a título doloso quer a título negligente;
5. Apresentar grelha trimestral de utilização do espaço/sala do 1º andar com antecedência de 1 mês;
6. Apresentar programação anual sujeita a avaliação e aprovação dos serviços ao primeiro outorgante competentes para o efeito, tendo sempre presente o cumprimento dos objectivos do presente protocolo, promovendo:
 - a) Fins-de-semana artísticos, oferecendo ao 1º outorgante inscrições para 5 jovens carenciados a indicar pela Divisão de Acção Social;
 - b) Implementar cursos de iniciação teatral com duração de 65 horas, para jovens dos 12 aos 18 anos;
 - c) Apresentar espectáculos de teatro a definir entre os dois outorgantes;
 - d) Realizar eventos de animação como forma de divulgar a parceria entre os dois outorgantes;
 - e) Realizar na Casa da Juventude exposições de pintura e ilustração;
 - f) Dinamizar regularmente o espaço com actividades artísticas.
7. Trabalhar em parceria com outras instituições, no sentido de contribuir para a divulgação e dinamização da Casa da Juventude.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRATICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

**Clausula 4ª
(restrições)**

Está vedado ao 2º outorgante:

- 1º - A cedência a terceiros da utilização dos espaços, materiais e equipamentos integrados na Casa da Juventude;
- 2º - Proceder a qualquer tipo de alteração ou intervenção que modifique a estrutura do espaço sem prévia autorização escrita;
- 3º - A utilização das instalações objecto do presente protocolo para fins diversos daqueles que nele se encontram previstos.

**Clausula 5ª
(Controlo de execução)**

1. O primeiro outorgante deverá proceder à monitorização mensal dos encargos assumidos com despesas correntes da Casa da Juventude (água, electricidade e materiais de limpeza) bem como despesas com divulgação das actividades previstas no presente protocolo (cláusula 2ª – ponto 6).
2. Semestralmente, deverá o 2º outorgante apresentar relatório das actividades realizadas, com pormenor relativamente à caracterização das actividades desenvolvidas, população alvo e despesas efectuadas.

**Clausula 6ª
(Avaliação)**

Com base nos documentos de controlo de execução, deverá ser elaborado pelo 1º outorgante relatório anual do acompanhamento de execução, com vista à implementação de medidas correctivas sempre que se entenda por necessário.

**Clausula 7ª
(incumprimentos)**

Em caso de incumprimento de qualquer das obrigações referidas no presente protocolo por parte do 2º outorgante, o 1º outorgante reserva-se o direito de o resolver unilateralmente.

**Clausula 8ª
(vigência)**

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 3 anos, renovando-se automaticamente se nenhuma das partes o denunciar até 90 dias antes do seu termo., devendo o segundo outorgante entregar ao primeiro outorgante as instalações cedidas com todas as benfeitorias nelas executadas sem direito a qualquer indemnização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRATICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Valongo, de de 2010

Pelo Município de Valongo
O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)

Pela Associação "Cabeças no Ar e Pés na Terra"
O Presidente da Direcção

(Hugo Miguel Pinto de Sousa)